



EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 140/2006.

Anuncia e convoca eleições para os representantes do corpo técnico-administrativo no Conselho Universitário e dá outras providências.

Nara Maria Kuhn Göcks, Presidente da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – Fundação Uniplac, no exercício da competência que lhe conferem os artigos 13, VII e 14, II do Estatuto da Universidade, combinados com o art. 44, torna pública a convocação para eleições visando a preencher uma vaga com suplente de representante do corpo técnico-administrativo no CONSUNI, na data adiante indicada e conforme as normas contidas neste edital.

1) DA COMISSÃO ELEITORAL

Os trabalhos de eleição previstos neste Edital serão coordenados e conduzidos por uma Comissão Eleitoral designada por ato da Reitora.

2) DA DATA, LOCAIS E HORÁRIO DAS ELEIÇÕES:

- 1.1 Data: 10 de novembro de 2006 (sexta-feira).
- 1.2 Locais:

I) 1 urna na Biblioteca para a eleição do representante do Corpo Técnico-Administrativo no CONSUNI e suplente.

3) HORÁRIOS DE VOTAÇÃO:

- I) Para o corpo técnico-administrativo: das 9h. às 21h..

3.1. A urna para votação estará localizada apenas no *campus*-sede da Uniplac, em Lages.

4) DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS:

4.1 - Para o Conselho Universitário: uma vaga de titular com suplente.

5) DOS HABILITADOS A VOTAR:

II - Todos os técnicos administrativos em exercício na data da publicação do presente Edital, não sendo considerados para este fim os que atuam como estagiários (as), ou na condição de contratados por empresas de terceirização.

III - A lista de votação será publicada até o dia 20/10/06.

6) DA ELEGIBILIDADE:

I - Poderão candidatar-se os representantes do corpo técnico-administrativo, desde que atendam as condições de elegibilidade estabelecidas no presente edital.

II - São condições de elegibilidade:

a) ser técnico administrativo em efetivo exercício da função há pelo menos 02 (dois) anos.

7) DA FORMA DE ELEIÇÃO:

Cada eleitor, conforme a sua categoria votará nos candidatos habilitados mediante votação secreta e uninominal, por meio de sinalização em cédula previamente preparada.

8) DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

I - Cada candidato à eleição de Conselheiro com seu suplente deverá requerer a inscrição à Reitora da UNIPLAC, impreterivelmente até as 21 horas do dia 25 de outubro de 2006, com declaração expressa de que, em caso de eleição, aceitará a investidura no cargo para o qual for eleito.

II - Firmar e apresentar no ato da inscrição de titular e suplente a declaração de que trata o art. 2º da Resolução nº 41/2005, na forma do Anexo I.

III - Não serão aceitas inscrições após o dia e/ou horário acima estabelecidos.

IV - A situação de elegibilidade de cada candidato inscrito será apurada e divulgada Comissão Eleitoral até 30 de outubro de 2006, às 22 horas.

9) DAS ELEIÇÕES:

I - Serão declarados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria simples dos votos depositados na urna.

II - Será considerado nulo o voto concedido a pessoa não inscrita.

III - É vedada a acumulação de representação para qualquer dos Conselhos, ou seja, não poderá um

mesmo candidato ter representação em mais de um Conselho ou, num mesmo Conselho, acumular mais de uma representação, ressalvados os membros natos.

IV - Não será admitido voto cumulativo ou por procuração, carta ou qualquer outra forma de votação, ou seja, o voto será pessoal e individual.

V - No caso de empate, será declarado eleito o mais antigo como membro do corpo técnico-administrativo da UNIPLAC. Se persistir o empate, será declarado eleito o candidato mais idoso.

10) DAS COMISSÕES RECEPTORAS E ESCRUTINADORAS:

A Comissão Eleitoral, até 05 (cinco) dias antes da data designada para as eleições anunciadas e convocadas por este Edital, publicará Portaria designando as comissões receptoras e escrutinadoras de votos, dando-lhes atribuições específicas.

11) DA FISCALIZAÇÃO:

Cada candidato terá direito à indicação, por escrito, de um fiscal para atuar junto às mesas receptoras e escrutinadoras de votos.

12) DOS MANDATOS:

O mandato dos representantes eleitos para o Conselho Universitário é de dois (2) anos.

13) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - As impugnações relativas a disposições deste Edital e demais atos dele decorrentes deverão ser protocoladas no prazo de 24 horas após a publicação do ato impugnado.

II - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Gabinete da Reitoria, 09 de outubro de 2006.

Nara Maria Kuhn Göcks
Reitora

ANEXO ao EDITAL nº 140/2006

DECLARAÇÃO

(profissão), RG nº _____, CPF nº _____, brasileiro_, casad_, _____
residente e domiciliad_ na _____, nº _____, bairro _____, cidade de Lages-SC,
DECLARO nos termos do art. 2º da Resolução nº 41, de 21 de dezembro de 2005, e, sob as penas da Lei, que estou quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e do serviço militar (esta última no que couber); que não registro antecedentes criminais nos últimos cinco anos, achando-me no pleno exercício dos direitos civis e políticos; que não sofri, no exercício da atividade profissional ou privada ou em função pública, nos últimos cinco anos, penalidade por prática de atos desabonadores; que apresentarei, no prazo fixado na resolução, locais, períodos e nomes das pessoas com os quais trabalhei ou estive subordinado, nos últimos cinco anos; que na condição de profissional liberal, não sofri qualquer processo disciplinar que tenha acarretado sanção ou penalidade grave no exercício da atividade profissional, nos últimos cinco anos; que tenho conhecimento e estou de acordo com as exigências contidas na resolução nº 41/2005; e que, estou ciente de que, se eleito, só estarei apto a tomar posse depois de cumpridas as formalidades relativas à análise da documentação em relação à minha vida pregressa e o referendo do Conselho Deliberativo Superior competente, como também, de que me encontro quite com as obrigações financeiras junto à UNIPLAC.

Lages, de outubro de 2006.

(assinatura)